Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7287/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11040/2014
PROTOCOLO	: 1521319
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADM
RELATOR (A)	: JERSON DOMINGOS

Em exame o procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 94/2014), realizado pelo Município de Três Lagoas, em que se registraram os preços ofertados pelas empresas compromitentes **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, Stock Comercial Hospitalar Ltda, Aglon Comércio E Representações Ltda, Moca Comércio De Medicamentos Ltda e Dimensão Comércio De Artigos Médicos Hospita-Lares Ltda,** visando à aquisição de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Três Lagoas/MS.

A equipe técnica ao analisar a documentação encaminhada concluiu que o procedimento licitatório encontra-se em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas, atendendo ao estatuído na Instrução Normativa e Regimento Interno desta Corte de Contas (Análise nº 6064/2015 - folhas 2131/2134).

O Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório acima especificado (Parecer nº 10912/2015 - f. 2135).

É o que cabe relatar.

Trata-se da análise do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 94/2014), realizado pelo Município de Três Lagoas - MS, visando à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

O objeto do certame em epígrafe foi homologado às seguintes empresas: **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**, no valor de R$ 141.125,50, **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, no valor de R$ 62.449,50, **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, no valor de R$ 40.916,50, **Stock Comercial Hospitalar Ltda**, no valor de R$ 32.461,25, **Aglon Comércio e Representações Ltda**, no valor de R$ 28.433,50, **Moca Comércio De Medicamentos Ltda**, no valor de R$ 25.633,55, **Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospita-Lares Ltda**, no valor de R$ 17.095,00, **Prosaúde Distribuidora**

de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 4.006,00,

O Procedimento licitatório pregão presencial foi devidamente formalizado, de acordo com as determinações contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, respeitando a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Mediante o exposto, acolho a análise da 3ª ICE e o parecer emitido pelo Representante do Ministério Público de Contas e, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/12 c/c os artigos 120, inciso I, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela RN/TCE/MS nº 76/2013, **DECIDO :**

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na licitatório Pregão Presencial nº 94/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas- MS e as Empresas Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, Stock Comercial Hospitalar Ltda, Aglon Comércio E Representações Ltda, Moca Comércio De Medicamentos Ltda e Dimensão Comércio De Artigos Médicos Hospita-Lares Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "a" e 122, I e II da Resolução Normativa nº 76/2013.

II - Após a publicação **REMETAM-SE** os autos à 3ªICE para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências.

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2015.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH